



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Sinimbu possui grande história esportiva, e tem na diversidade de localidades e clubes o principal fator explicativo. Entende-se que a variedade de modalidades pode contribuir para um aumento no número de praticantes, proporcionando o bem estar social e o lazer comunitário, que fazem parte das responsabilidades do município. Desta forma, justifica-se a presente solicitação de Registro de Preços para prestação de serviços de Arbitragem na realização de eventos esportivos que mobilizam a população para as práticas competitivas e de lazer.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Será contratada empresa prestadora de serviços de arbitragem, nos seguintes descritivos e quantitativos:

LOTE 1					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Serviço de arbitragem para jogos de futebol de campo 1º e 2º quadro - 02 jogos de 90 minutos cada. equipe: 01(um) árbitro e 02 (dois) bandeirinhas e 01 (um) auxiliar. Locais centro de Sinimbu e interior do município (distância de até 30 km distante da sede)	SER	10	R\$1.682,31	R\$16.823,10
2	Serviço de arbitragem para futebol de campo 1 categoria, um jogo de 90 minutos equipe com 01 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 mesário. Locais: Centro de Sinimbu e interior do município (distância de até 30km da sede).	SER	15	R\$1.124,60	R\$ 16.869
Total do lote					R\$ 33.692,10
LOTE 2					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Serviço de arbitragem nível federação, para jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (turno de 3 jogos). Local centro de Sinimbu e interior do município - 30km da sede.	SER	10	R\$1.210,00	R\$12.100,00
2	Serviço de arbitragem nível federação, para jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (turno de 2 jogos). Local centro de Sinimbu e interior do município - 30km da sede.	SER	5	R\$ 1.056,25	R\$ 5.281,25
3	Serviço de arbitragem nível federação, para 1 jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Local centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	5	R\$ 867,50	R\$ 4.337,50
4	Serviço de arbitragem, para jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (turno de 3 jogos). Local centro de Sinimbu e interior do município - 30km da sede.	SER	30	R\$ 952,00	R\$ 28.560,00
5	Serviço de arbitragem, para jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (turno de 2 jogos). Local centro de Sinimbu e interior do município - 30km da sede.	SER	5	R\$ 743,75	R\$ 3718,75
6	Serviço de arbitragem, para 1 jogo de futebol sete: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Local centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$ 645,13	R\$ 6.451,30
Total do lote					R\$ 60.448,80
LOTE 3					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Serviço de arbitragem nível federação, para jogos de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 3 jogos). Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$1.422,94	R\$ 14.229,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

2	Serviço de arbitragem nível federação, para jogos de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 2 jogos) . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	5	R\$ 1.081,91	R\$ 5.409,55
3	Serviço de arbitragem nível federação, para 1 (um) jogo de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	5	R\$ 804,91	R\$ 4.024,55
4	Serviço de arbitragem para jogos de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 3 jogos) . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	30	R\$ 894,00	R\$ 26.820,00
5	Serviço de arbitragem para jogos de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 2 jogos) . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$ 745,45	R\$ 7.454,50
6	Serviço de arbitragem para 1 (um) jogo de futsal: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$ 628,00	R\$ 6.280,00
Total do lote					R\$ 64.218,00

LOTE 4

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Serviço de arbitragem para 1 jogo de voleibol: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	10	R\$641,96	R\$ 6.419,60
2	Serviço de arbitragem para jogos de voleibol: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 2 jogos) . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	20	R\$ 740,38	R\$ 14.807,60
3	Serviço de arbitragem para jogos de voleibol: 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador (turno de 3 jogos) . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	6	R\$ 926,43	R\$ 5.558,58
Total do lote					R\$ 26.785,78

LOTE 5

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Serviço de arbitragem para competição de Jiu jitsu (turno de 4 horas): 1 árbitro . Local: Centro de Sinimbu e até 30km da sede do município.	SER	4	R\$ 492,01	R\$ 1.968,04
Total do lote					R\$ 1.968,04

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

A presente aquisição será por Sistema de Registro de Preços, conforme Lei n.º 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado em algumas hipóteses, como abaixo:

- há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município não possui quadros técnicos habilitados para o serviço desejado.



Há a necessidade de que o serviço de arbitragem seja profissional neste caso, dada a grande variedade de modalidades esportivas e também a rivalidade entre competidores por localidades. O bom desempenho das atividades, a segurança e sucesso dos torneios depende de uma confiança nos resultados. Neste ponto é que se entende como necessária a solução proposta que é a contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para os eventos esportivos municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias após a conferência do fiscal responsável e posterior emissão da Nota Fiscal.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
- e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
- f) A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º, 34º, 40º e 82º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações:

- a) Os serviços devem ser realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observando todo a área compreendida como pertencente ao município de Sinimbu, compreendendo uma área territorial de 510,10 quilômetros quadrados.
- b) Todos os equipamentos necessários a realização dos serviços ficarão a cargo da futura contratada;
- c) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução;
- d) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.
- e) Para os itens descritos como nível federação, será requisitada a apresentação de certificado de participação e aprovação em curso específico da modalidade, com antecedência de 2 dias em relação a data do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- f) O responsável indicado pela Secretaria solicitante irá fornecer todas as especificações e descritivos necessários para a realização do serviço, indicando a sua localização e posicionamento, e acompanhando a execução;
- g) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará-a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador;
- h) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e dos trâmites subsequentes;
- i) Cabe a contratante acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho;
- j) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- k) Os mesários fornecidos pela contratada deverão possuir conhecimento técnico para manuseio e operacionalização de painel eletrônico. Na ausência do mesmo, os árbitros deverão fornecer placares móveis (placas), para o bom andamento das partidas;
- l) Os árbitros que tiverem atuações consideradas tecnicamente insuficientes, causando transtornos ao campeonato, deverão ser substituídos e afastados do rol de profissionais que apitam o campeonato, cujo pedido será comunicado por escrito à contratada, pelo fiscal do contrato;
- m) A futura contratada deverá apresentar uma declaração individual e assinada de seus árbitros, confirmando a prestação de serviço para a licitante ou outro documento que comprove o vínculo com estes profissionais, sendo no mínimo 10 com curso e 20 sem curso;
- n) No caso de cancelamento da rodada ou partida em andamento, por decorrência de intempérie climática, falta de luz natural ou artificial, ou outro fato relevante que a Prefeitura Municipal de Sinimbu julgar pertinente, será marcada nova data para continuação da mesma, levando-se em conta o que dispuser o texto do regulamento em vigência da modalidade em questão que for prejudicada pelo fato ou o que a Organização, diga-se Prefeitura Municipal de Sinimbu, decidir. Caso ocorra tal fato, a futura CONTRATADA não receberá valor extra para dar continuidade aos jogos.
- o) A Prefeitura Municipal será responsável pela compra de materiais para a manutenção do local dos jogos.
- p) Nas fases eliminatórias (mata-mata) de cada um dos campeonatos que preverem prorrogação no seu regulamento específico, em consequência do empate em gols ou sem gols entre as equipes, a arbitragem não receberá nenhum pagamento a mais do valor estimado para o jogo principal. Caso o regulamento específico preveja ainda a cobrança de penalidades máximas decorrentes do empate na prorrogação da partida em questão, este valor também não sofrerá alteração no preço estimado para o jogo.
- q) O transporte dos árbitros, eventual alimentação e materiais de utilização específica da arbitragem, tais como cronômetros, placas de mesa, placas de substituição, entre outros serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.



- r) O cronograma contendo as atividades será disponibilizado com 10 (dez) dias de antecedência de cada evento no local designado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- s) Os árbitros deverão se apresentar nos eventos (jogos) com uniforme padrão adequado, conforme regem as regras de cada modalidade. Nos jogos de decisões (mata- mata), a equipe de árbitros deverá contar com equipamentos que facilitem a comunicação entre os árbitros (fones, microfones e transmissores).
- t) A futura CONTRATADA deverá elaborar escala de profissionais que evite a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe em rodadas sequenciais.
- u) Uma vez confirmada a realização dos jogos do campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida a arbitragem deverá estar em quadra, pronta para a realização do jogo, com dez (10) minutos de antecedência para o início do jogo.
- v) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
- w) A organização do campeonato disponibilizará a CONTRATADA uma cópia do regulamento do mesmo, juntamente com a tabela de jogos, para que seja disponibilizado e de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.
- x) Os jogos poderão ser realizados de 2ª a 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados das 08h00min às 0h00min.
- y) O cancelamento de uma rodada ou jogo dar-se-á até duas (02) horas antes do início previsto para tal, conforme cronograma de atividades entregue ao responsável da futura CONTRATADA.
- z) A responsável para o cancelamento da rodada ou jogo será a Prefeitura Municipal de Sinimbu através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo através de nota oficial divulgada pela imprensa local falada (rádio) e por meio de contato telefônico com o responsável pela escala da arbitragem da futura CONTRATADA da modalidade em questão.
- aa) A arbitragem fica responsável pela conferência dos documentos dos times e dos inscritos nas partidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará os servidores Lúcio Rodrigo Lopes e Joseane Maria de Borba para atuarem como fiscais do contrato. A gestão ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de **Registro de Preços**, com critério de julgamento do menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º, 34º, 40º e 82º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 187.112,72 para o Registro pretendido, conforme tabela disposta em 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Tendo em vista as pesquisas realizadas, inclusive no portal Banco de Preços, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.008 de 11 de janeiro de 2024, que "Regulamenta os pedidos internos,



termo de referência e projetos básicos de compras e licitações”, no âmbito do Município de Sinimbu - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem está prevista no plano de compras e na LOA 2026.

11. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

NA – Não se aplica

12. REGIME DE FORNECIMENTO

Parcelado, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º, 34º, 40º e 82º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes para prestação de serviços de Arbitragem na realização de eventos esportivos.

15. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato/ata de registro de preços que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

16. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Estipular o valor máximo a ser aceito no Registro de Preços.

17. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente solicitação tem base no Plano de Compras do município de Sinimbu para o exercício de 2026, onde consta na página 72 “3.3 Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem”, com o quantitativo e descrições específicas, em conformidade com este Termo de Referência.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços base foram obtidos através de pesquisas de mercado diretamente com fornecedores, além do portal de compras públicas, Banco de Preços. Também, considerando que parte do objeto visa serviços de prestadores vinculado a federação gaúcha de futebol, também foram consultados os valores tabelados por aquela instituição.

19. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais decorrentes desse Objeto.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e diante da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo na prestação de serviços públicos de lazer, entretenimento e integração, entendendo-se a presente solicitação como indispensável para este fim, constando especificamente no Plano de Compras, concluímos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

22. NATUREZA DE DESPESA

Dot. princ. 383 3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dot. sec. 14071 333903999100000 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Órgão 7 SECRET. EDUCACAO, CULTURA E TURISMO

Unidade 6 Cultura, Desporto e Turismo

Função 27 Desporto e Lazer

SubFunção 812 Desporto Comunitário

Programa 1017 VALORIZACAO DO DESPORTO AMADOR

Proj/Atividade 2071 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR

Recurso 0001 Recursos Livres

FR STN 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. CO

Tipo Destino

0 Não se aplica

Consumo Imediato / Serviços

23. MATRIZ DE RISCO

NA - Não se aplica.

24. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Tendo em vista os critérios previstos no art. 135º da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado de acordo com os índices atualizados, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme previsto no Art. 135, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



25. GARANTIAS DO OBJETO

Deverá ser garantida a qualidade do objeto por prestadores qualificados, nos termos exigidos em cada modalidade esportiva.

26. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S)

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, ou forneça em desacordo ou outra das condutas previstas nas Leis de Regência como caracterizadoras de infração, poderá ser responsabilizada nos termos da Lei 14.133/2021, de forma isolada ou cumulativamente, com Advertência, por escrito, Multa sobre o valor global da contratação, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

E ainda, cumpre a(s) Empresa(s):

- Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo de Referência.
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
- Responsabilizar-se pela segurança e adequada instrução e proteção, inclusive EPIs de seus prestadores.
- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e objetos necessários à execução dos serviços objeto do Edital em adequadas condições de uso;
- Fornecer qualificação e atualizações aos seus colaboradores envolvidos na execução do objeto.
- Executar o serviço contratado dentro das melhores técnicas e legislações pertinentes ao objeto da prestação do serviço.
- Agir com ética e adequada austeridade no trato com as informações recebidas do Contratante e nos registros sob sua responsabilidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos serviços que se fizerem necessários em razão de alterações no escopo do projeto, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

27. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará os servidores Lúcio Rodrigo Lopes e Joseane Maria de Borba para atuarem como fiscais do contrato. A gestão ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:


a) provisoriamente, ao iniciar o trabalho, com o envio da lista e declaração dos profissionais que irão atuar no respectivo evento dentro do prazo estabelecido;

b) definitivamente, com a emissão da respectiva súmula assinada pelos árbitros que atuaram no evento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do trabalho realizado e consequente aceitação, de forma imediata ao término da execução do serviço prestado.

30. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

Sinimbu, 28 de janeiro de 2026.


ANITA ANA W. BRANDENBURG
Secretário de Educação, Cultura e Turismo
Sinimbu – RS


LUCIO RODRIGO LOPES
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência